



000049

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO  
"O Trabalho Faz Acontecer"  
ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO PREGÃO 001/2019**

O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, em atendimento a solicitação, da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a proceder a abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

O Fundo Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 10 dias do mês de Abril de 2019.

  
**GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins.

**CERTIFICA**

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste município, para vigência no exercício de 2019, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, para a **aquisição** constante da mesma.

A presente é verdade e dou fé.

Setor de Contabilidade de Oliveira de Fátima, aos 10 dias do mês de Abril de 2019.

**Dotação: 10.122.0075.1014 Elemento: 4.4.90.52 DC: 280**

  
**VITTOR HUGO CORREIA GOMES**  
CRC/TO sob nº 004293/O-0

**ATESTADO**

A Secretária Municipal de Finanças de Oliveira de Fátima - TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**.

O presente é verdade e dou fé.

Secretaria Municipal de Finanças de Oliveira de Fátima aos 10 dias do mês de Abril de 2019.

  
**LEDA COELHO COUTINHO**  
Secretária de Finanças



000050

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
“O Trabalho Faz Acontecer “  
ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	: 002/2019
DATA DA ABERTURA	: 02 DE MAIO DE 2019.
HORA DA ABERTURA	: 10:00 HORAS

**PREÂMBULO**

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, e a Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: AV. BERNARDO SAYÃO, S/nº, bairro centro, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, fone: (63)3335-1169, para **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro Sr. Leandro Dias da Silva e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrario.

**Constitui parte integrante deste Edital:**

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo da Declaração;
- c) Anexo III – Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo VI – Discriminação dos itens e modelo de proposta

**2. OBJETO E DA ENTREGA**

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002

**2.1.** O presente Pregão tem por finalidade, **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

**2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os objetos desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, NO FUNDO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, no prazo máximo de 48 horas, após e conforme solicitação pelo Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2.2.1. A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.2. O contrato administrativo terá validade durante o exercício fiscal de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

**2.3.** O veiculo deverar ter o prazo de garantido fabricante coforme prever a lei, a partir da data da entrega no local indicado pela administração.

**2.4.** A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pela Diretoria de Compras, para atendimento das necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.

**2.5.** O veiculo dever ser entregue no endereço citado no item 2.2, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Fundo de saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA.

8



000051

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
“O Trabalho Faz Acontecer “  
ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Equiparados ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 128/2008. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 modificada pela lei 147/2019, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

**3.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

#### **3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**

**3.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**3.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

**3.6.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**3.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.6.6.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso IV do Artigo 4º da lei 10.520/2002

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

**4.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**4.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar

8



000052

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
“O Trabalho Faz Acontecer “  
ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, apresentar também o (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

Obs: Não será aceito procuração particular.

**4.4.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – (**Modelo Anexo I**) a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – (**Modelo Anexo II**), a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

**4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III(assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada(emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.5.1** – O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**4.5.2** – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala para todos os efeitos desta licitação, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2 ou 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

**4.7.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**4.8.** Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

**4.9.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520/2002

**5.1.** As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”  
Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA  
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA  
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

#### 6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- Conforme Art. 6º da lei 10.520/2002
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

**6.1.** Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a “Nota de Empenho” do Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as

γ



000053

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
“O Trabalho Faz Acontecer”  
ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

**6.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.179/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

**6.5.** Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

**6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

**6.7.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.8.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;**

**a)** Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

**b)** As especificações detalhadas do objeto proposto.

**c)** Prazo de pagamento previsto será de acordo com o item 13 deste edital, após a recepção dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

**d)** Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

**6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

**7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.
- Conforme Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Y



000054

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**  
**“O Trabalho Faz Acontecer “**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1. 7.1. TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.
- b)** Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- c)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
- d)** Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante ou Bic estadual.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.2.1.2. Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

- a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.
- b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.
- c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos itens 7.2.2 e 7.2.2.3, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

- Conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

**7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;**

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

- a)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

8



000055

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
“O Trabalho Faz Acontecer “  
ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:**

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Comprovante de regularidade da cláusula do benefício social familiar que consta na convenção coletiva de trabalho das entidades sindicais.

**7.2.2.3. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:**

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
- A) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- B) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.  
Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.
- C) Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da empresa expedida por empresa de direito público ou privado, caso os atestados for expedido por empresa de direito privado o mesmo deveser reconhecido assinatura em cartório.

7.3. As empresas que declararem ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do sub item 4.5, deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao MUNICIPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 na forma do subitem 4.5, empatadas em



000056

**MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**  
**“O Trabalho Faz Acontecer “**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

conformidade com o subitem 11.10, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

7.6. A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser micro-empresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/06 na forma do sub-item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 7.3, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8. A Licitante que queira se cadastrar junto ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, Rua 02, s/nº, centro Fone 63 3335-1169;

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

7.11. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

**8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

8



C00057

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**  
**“O Trabalho Faz Acontecer”**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

**9.2.** Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

**9.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

**9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subsequente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

**9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5, a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

## **10. DOS LANCES VERBAIS**

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

**10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

**10.3.** O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

**10.4.** O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

**10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

**10.7.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

**10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**10.9.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;



C00058

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
“O Trabalho Faz Acontecer”  
ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

**10.11.** Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

**10.12.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45 parágrafo I da Lei 8.666/93.

**11.1.** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

**11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

**11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

**11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

**11.7.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado da contratação.

**11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** ( Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

**11.10.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.

**11.10.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.

**11.10.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **11.10.1.**, do Edital:

**a)** – A proposta que se encontrar na faixas de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o

8



000059

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**  
**“O Trabalho Faz Acontecer “**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

**11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

**11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

**11.13. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.**

**11.14.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

**11.15.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

**12.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

**12.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**12.4.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA.

## **13. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.

**13.1.** O preço do objeto contratado é fixo e irredutível;

**13.2.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s).

O pagamento será efetuado: 50% no ato da entrega do veículo o restante em 10 parcelas sem juros com a primeira parcela em 30(trinta) e assim sucessivamente.

**13.3.** A notase apresentar incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 13.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

**13.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:



000060

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**  
**“O Trabalho Faz Acontecer “**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**10.122.0075.1014 Elemento: 4.4.90.52 DC: 280**

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**14.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

**14.2.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**14.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**14.4.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**14.6.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

**14.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

**15.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**15.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**15.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL**

**16.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

**16.2.** Efetuar o pagamento da(s) empresa(s) vencedora(s) conforme item 13.2

**16.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

J



000061

**MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**  
**“O Trabalho Faz Acontecer “**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

- 17.1.** Efetuar a entrega dos objetos na Rua 02, s/nº, Oliveira de Fatima, no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 17.2.** Efetuar a entrega dos objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital e termo de referência.
- 17.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 17.4.** É de sua responsabilidade o transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.
- 17.5.** Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 17.6.** Dar plena garantia e qualidade dos objetos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,
- 17.7.** A vencedora ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- 17.8.** Comunicar ao FUNDO DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

**18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

- 18.1.** Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde deste Município.
- 18.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, a Presidente do Fundo Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- 18.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.
- 18.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 19.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- 19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 19.3.** Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- 19.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8



000062

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**  
**“O Trabalho Faz Acontecer “**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Presidente do Fundo Municipal;

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede do Fundo Municipal;

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**19.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

**19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

**19.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

**19.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações

técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**19.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

**19.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Pendrive ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão de licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, bairro centro, Fone (63)3335-1169.

**19.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, no Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA.

**19.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da assessoria Geral do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA.

**19.17.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de **Porto Nacional** - TO, com exclusão de qualquer outro;

**OLIVEIRA DE FÁTIMA, 10 DE ABRIL DE 2019.**

  
Leonardo Dias da Silva  
Pregoeiro oficial.





000063

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
“O Trabalho Faz Acontecer “  
ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor \_\_\_\_\_, RGNº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura



000064

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
“O Trabalho Faz Acontecer “  
ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão 001/2019 que a empresa.....  
inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos  
exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-  
financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a  
qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a  
Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



000065

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO  
"O Trabalho Faz Acontecer"  
ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na  
Forma Presencial nº001/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA O  
FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa  
de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o  
licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento  
equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do  
licitante, ou outra na forma da Lei.

J



000066

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
“O Trabalho Faz Acontecer”  
ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_001/2019

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA** e a empresa \_\_\_\_\_, referente **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Srª \_\_\_\_\_, Presidente do Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, brasileira, casada, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG \_\_\_\_\_ - SSP - TO, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITE M	QUA NT	UND	DECSRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	UND	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA		

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, semônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Maximo de 48 horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 001/2019 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

γ



000067

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
“O Trabalho Faz Acontecer “  
ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial N° 001/2019**, conforme edital, do **Processo Licitatório n° \_001/2019**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo, sem prévia notificação, e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos objetos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao \_\_\_\_\_, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s).

O pagamento será efetuado: 50% no ato da entrega do veículo e o restante em 10 parcelas sem juros com a primeira parcela em 30(trinta) e assim sucessivamente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



000068

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**  
**“O Trabalho Faz Acontecer “**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

**10.122.0075.1014 Elemento: 4.4.90.52 DC: 280**

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02 S/N centro, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 48 horas.

2.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DECIMA– FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA–DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização, já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o **FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2,15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº 001/2019**, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a

J



000069

**MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**  
**“O Trabalho Faz Acontecer”**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no PLACARD DO FUNDO DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de **Porto Nacional - TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:** 1- \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

8



000070

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
“O Trabalho Faz Acontecer “  
ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA

## PREGÃO 001/2019 – ANEXO V

Ao  
Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO  
Referente: Licitação modalidade **Pregão na Forma Presencial Nº 001/2019**  
Proponente:  
a) Nome/Razão Social \_\_\_\_\_  
b) Endereço \_\_\_\_\_  
c) Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_  
d) CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
e) Conta Corrente/banco/agencia: \_\_\_\_\_

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro  
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	UNID	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA		

a) *Discriminação mínima: veículo novo, 0 km, ano de fabricação 2019 e modelo mínimo 2019, com ar e direção hidráulica ou elétrica, transformado em ambulância em acordo com as normas e exigências do CONTRAN; bicombustível (gasolina/etanol), motor potência mínima 85cv, 4 cilindros 08 válvulas ou superior; transmissão manual; 5 marchas à frente e 01 a ré, pneus 175/70 R14 ou superior; suspensão dianteira e traseira independentes; incluso jogo de tapetes.*

b) *Capota confeccionada em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro). Grafismo AMBULÂNCIA invertido aplicado sobre o capô. CRUZES VERMELHAS aplicadas sobre os vidros das portas traseiras. Altura interna de 1,4m; 2 portas traseiras verticais com vidros fixos e película branca. Sistema de limitação de abertura com amortecedores, pintura na cor original do veículo, divisória em fibra entre o compartimento do motorista e paciente. Comunicação entre os compartimentos através de janela corredeira. Piso traseiro em material antiderrapante e lavável, envolvendo todas as laterais da caçamba. Janela lateral com vidros corredeiros com película branca. Ventilador oscilante, 02 alças para o apoio de mão sobre os bancos laterais, banco traseiro tipo BAÚ para dois acompanhantes, forrado em courvin. Maca retrátil com no mínimo 1,70m, com colchonete revestido em courvin; armário aéreo com fechamento frontal com portas corredeiras. Luminária fluorescente de 15W 12V na parte superior do compartimento traseiro. Luz de embarque noturno sobre as portas traseiras. Suporte para o soro e plasma. Sistema de oxigenação com cilindro de oxigênio de 07 litros (1m<sup>3</sup>) com régua tripla, sendo fluxômetro, umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi. Sinalizador ótico-acústico em LED com sirene eletrônica de 01 tom. Garrafas fixas de aço fixadas ao teto do*

J



000071

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**  
**“O Trabalho Faz Acontecer “**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*veículo, com alças de segurança. Contendo todas as normas da ABNT e dotada de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.*

*c) Veículo novo zero km, emplacamento (placa branca) por conta da licitante, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito.*

*Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.*

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/ de 2019

Nome e Assinatura



000072

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO  
“O Trabalho Faz Acontecer “  
ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALNº 001/2019

Recebi(emos) do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO**, expedida dia **10 DE ABRIL DE 2019**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 02 DE MAIO DE 2019, às 10:00 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

..... de ..... de .....

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:  
Endereço:  
CPF/CNPJ(MF)

